



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
Circular nº 036/2022

Brasília (DF), 28 de janeiro de 2022

Às seções sindicais, às secretarias regionais e à(o)s diretora(e)s do ANDES-SN

Companheira(o)s

Em complementação à Circular nº 483/2021, que convoca o 40º CONGRESSO para o período de **27 de março a 1º de abril de 2022 (domingo a sexta-feira)**, na cidade de Porto Alegre/RS sob a organização da Seção Sindical do ANDES-SN na UFRGS, com o tema central “A vida acima dos lucros: ANDES-SN 40 anos de luta!”, chamamos a atenção para os **procedimentos de credenciamento do evento**, conforme segue:

1. A documentação necessária ao credenciamento é:

1.1. Ata da assembleia geral (assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos) em que foram escolhido(a)s o(a)s delegado(a)s, o(a)s observadore(a)s e o(a)s suplentes de delegado(a)s, na qual deverá constar os **nomes completos de todo(a)s o(a)s congressistas**. O(A)s suplentes de delegado(a)s devem, obrigatoriamente, ter sido escolhido(a)s como observadore(a)s/suplentes de delegado(a)s. Quando o(a) observador(a) tiver sido indicado(a) por outra instância que não tenha sido a assembleia geral de sua seção sindical ou da secretaria regional, este(a) não poderá substituir o(a) delegado(a), conforme os critérios expressos nos artigos 16 e 17 do Estatuto do ANDES-SN;

1.2. Lista de presença da Assembleia Geral;

1.3. O(A) **Delegado(a) de Diretoria** poderá ser indicado(a) por meio de carta da seção sindical, ou constar da ata da Assembleia Geral - devidamente identificado(a) como tal - que elege o(a)s Delegado(a)s de Base;

1.4. Passaporte da vacinação de todo(a)s o(a)s delegado(a)s e observadore(a)s e/ou observadore(a)s suplentes de delegado(a) credenciado(a)s. O documento é emitido

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior digitalmente por meio do aplicativo Conecte SUS Cidadão. Na impossibilidade de emissão do documento o mesmo poderá ser substituído pelo cartão de vacinação digitalizado;

1.5. Declaração de Compromisso de Testagem da Delegação (Anexo 1). Por conta da pandemia da Covid-19 as circunstâncias de realização de evento deliberativo presencial serão excepcionais. Nesse sentido orientamos acerca da necessidade da realização do teste PCR-COVID até 3 dias antes da data da viagem para todo(a)s o(a)s participantes credenciado(a)s, para confirmar ausência de ação do vírus, pois há casos em que não há manifestação dos sintomas. No momento do credenciamento a seção sindical deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Testagem da Delegação assinada por integrante de sua diretoria. Posteriormente as delegações serão orientadas acerca do envio dos resultados dos testes. **Lembramos que os custos dos testes são responsabilidade exclusiva das Seções Sindicais e que o acesso ao evento será vetado à(o)s participantes que não enviarem os resultados dos testes ou que testarem positivo para Covid-19.**

1.6. Quitação com a Tesouraria (até o mês de dezembro de 2021) das seguintes contribuições mensais do(a)s sindicalizado(a)s:

1.6.1 Contribuição mensal;

1.6.2 Fundo Único;

1.6.3 Fundo Nacional de Greve;

1.6.4 Quitação pela seção sindical do pagamento de Rateios de CONAD e Congressos;

1.6.5 Quitação pela seção sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto às contribuições previstas nos itens 1.6.1, 1.6.2, 1.6.3 e 1.6.4, se houver.

1.7. Informamos que não é necessário envio pela seção sindical de comprovantes ou declaração de quitação para o credenciamento, pois o controle é feito internamente, bastando estar adimplente.

2. Em relação à ata da Assembleia Geral é necessário observar:

2.1. O registro da data da AG (dia, mês e ano);

2.2. O item “Eleição de delegado(a)s e observadore(a)s para o 40º CONGRESSO” deve estar relacionado na pauta;

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

2.3. Os nomes de delegado(a)s e observadore(a)s devem ser registrados com sobrenome completo, além da indicação de **quais observadore(a)s serão suplentes de delegado(a)s e qual a ordem da suplência;**

2.4. As categorias de participantes do CONGRESSO para fins de registro na ata da AG são:

a) Delegado(a)s de Base, em conformidade com o art. 17 do Estatuto da ANDES-SN, devem ser escolhido(a)s na seguinte proporção cumulativa:

I - até quinhento(a)s (500) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de cem (100) ou fração;

II - de quinhento(a)s e um(a) (501) a mil (1.000) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de duzentos(a)s e cinquenta (250) ou fração;

III - a partir do(a) milésimo(a) sindicalizado(a), um(a) (1) delegado(a) por conjunto de quinhento(a)s (500) ou fração;

b) Delegado(a) de Diretoria, poderá ser indicado(a) por meio de carta da seção sindical, ou constar da ata da Assembleia Geral - devidamente identificado(a) como tal - que elege o(a)s Delegado(a)s de Base;

c) Observadore(a)s, que poderão ser suplentes de delegado(a) ou não, em quantidade definida pela seção sindical, com direito a voz e que só poderão substituir o(a)s delegado(a)s se estiverem identificado(a)s como suplentes em ata da assembleia.

2.5. A ata deverá ser assinada pela(o) presidente e pela(o) secretária(o) da mesa, de próprio punho ou por meio de assinatura digital.

3. A lista de presença deve conter a indicação da data de realização da AG e nos casos em que a assembleia seja virtual deve ser assinada por pelo menos um membro da diretoria da seção sindical presente na AG.

4. Nos casos de seções sindicais cujo regimento apresente exigência de quórum na Assembleia Geral de eleição de representantes para CONGRESSO, orientamos que a lista de presença seja verificada, de forma a garantir a obtenção da quantidade de assinaturas necessária.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

5. O Credenciamento é prévio e digital. **A documentação deverá ser enviada previamente, exclusivamente por meio do site <http://credenciamento.andes.org.br>.** Para o 40º CONGRESSO do ANDES-SN, fica estabelecido o **período de 05 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022 para o envio da documentação** regimental para credenciamento de delegada(o)s, observadora(e)s e observadora(e)s suplentes da(o) delegada(o), **exclusivamente por meio do site indicado.**

6. **As indicações de Jornalistas, Assessoria Jurídica e os dados e documentos das crianças a serem inscritas no Espaço de Convivência Infantil também deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de credenciamento. Orientamos que as seções sindicais organizem toda documentação e as informações necessárias para preenchimento dos dados no sistema, pois o credenciamento é único para toda delegação e as informações deverão ser cadastradas uma única vez, não havendo a possibilidade de envio parcial para posterior complementação dos dados.**

7. A secretaria do ANDES-SN publicará em breve as orientações acerca do uso do sistema de credenciamento e as orientações para inscrição das crianças no Espaço de Convivência Infantil.

8. As seções sindicais poderão solicitar suporte às Secretarias Regionais e à Secretaria Nacional em caso de dúvidas ou dificuldades acerca dos procedimentos de credenciamento.

9. Lembramos que após a realização do procedimento de credenciamento no sistema é gerado um número de protocolo que é a garantia de que a documentação foi devidamente enviada. As ssind devem guardar esse número, pois é a comprovação de que o procedimento de credenciamento foi concluído. **Orientamos que as seções sindicais estejam atentas à confirmação de seu credenciamento e/ou a possíveis solicitações de ajustes.** Em caso de dúvidas sobre a confirmação do credenciamento orientamos que a seção sindical consulte a secretaria nacional por e-mail.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

10. Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento no dia 27 de março de 2022, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela Plenária de Instalação.

11. Pelo menos um(a) representante de cada seção sindical ou secretaria regional, credenciada previamente, deverá comparecer à Secretaria do 40º CONGRESSO, no dia 27 de março de 2022, para confirmar ou não, a presença do(a)s delegado(a)s, do(a)s observadore(a)s suplentes e do(a)s observadore(a)s, sendo que o número de observadore(a)s fica a critério de cada seção sindical.

12. Encaminhamos anexo um modelo de ata de AG para fins de credenciamento no 40º CONGRESSO (Anexo 2).

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Luiz Henrique dos Santos Blume
3º Secretário